Resolução nº : 5019/2001
Protocolo nº : 61682/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência externa à origem, nos termos do Parecer n° 6348/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Aplicar, ao Sr. Antônio Batista de Macedo, prefeito municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 22 (vinte e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA